



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 122.148/2022

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 - CSL/PMMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122.148/2022-PMMA

(EXCLUSIVO DE ME, EPP e MEI)

A Polícia Militar do Maranhão, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, CSL/PMMA, designada por ato do Ilustríssimo Senhor Coronel QOPM Comandante Geral da PMMA, pela Portaria n.º 23/2022-GCG, de 13 de abril de 2022, e este Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 24/2022-GCG, de 13 de abril de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço, pelo critério de julgamento por lote**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, bem como em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011 e da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

O Pregão terá início por meio da INTERNET, através do site www.gov.br/compras/pt-br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dias e horário, abaixo discriminados:

UASG:	928121
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:	01/12/2022
HORÁRIO:	08h30min
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.gov.br/compras/pt-br
E-MAIL PARA CONTATO:	cslpmma@gmail.com

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário local, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: csipmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 122.148/2022

abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de diagnóstico laboratorial veterinário, a fim de atender as demandas diárias das unidades veterinárias da PMMA, localizadas nos municípios de São Luís e Imperatriz).

1.2 O valor máximo total a ser pago para o cumprimento do objeto desta Licitação é de **R\$ 67.268,80 (sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)**.

1.3 A contratação do presente objeto dar-se-á por meio de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, pelo critério de julgamento por lote**.

1.4 Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema Comprasnet e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste edital, prevalecerão as especificações constantes no Termo de Referência.

1.5 No campo "descrição detalhada do item", no sistema Comprasnet contém as mesmas descrições do Termo de Referência (anexo I do edital). Devendo, portanto, ser observada estas especificações conforme consta no edital.

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, e estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.2 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.2.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.2.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.2.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.2.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

2.2.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 122.148/2022

Constituição Federal;

2.2.8. A assinalação do campo “NÃO” nas declarações a que se referem os itens acima, implicará na impossibilidade de participação no pregão;

2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.4. Em atendimento ao art. 7º da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015, que regulamentou o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e Microempreendedores individuais – MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, a contratação dos serviços ora propostos serão exclusivos para ME e EPP.

2.5. A licitante deverá apresentar endereço para correspondência eletrônica, através do qual serão feitas preferencialmente as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

2.5.1. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins deste edital e do contrato, conforme o caso.

2.6. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.7. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

- a) que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- c) empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- f) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- i) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- j) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.8. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presentelicitação.

2.9. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

2.10. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: csplpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 122.148/2022

suaproposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.11. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.12. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.12.1. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

2.12.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

3 . DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO

3.1. As licitantes interessadas em participar deste certame deverão credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF, através do sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-IPC – Brasil.

3.1.1.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.2.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.3.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no mesmopregão eletrônico.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4 Incumbe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: csrpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 122.148/2022

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO E PROPOSTA ESCRITA

5.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2.1 Descrição detalhada dos materiais, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2.2 A proposta no sistema eletrônico não pode identificar o licitante, sob pena de desclassificação. Todas as especificações contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.2.3 Será desclassificada a propostas que possuir descritivo totalmente diverso do exigido no Termo de Referência (anexo I do edital). Sendo incompatível com o descritivo do Comprasnet e/ou TR não será possível considerar a proposta.

5.2.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.2.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2.6 A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 122.148/2022

5.2.7 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.2.8 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.2.9 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.3 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo a licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TR, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário);

5.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.8 A Proposta de Preços escrita deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, para avaliação de sua conformidade e exequibilidade, acompanhada das planilhas de custos e formação de preços, em meio eletrônico



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: csipmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 122.148/2022

no formato PDF e XLS, contendo as informações e exigências contidas no Termo de Referência e Edital, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) Descrição detalhada dos itens da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital),
- c) Proposta de preços com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação dos serviços objeto deste Pregão;
- d) Nome completo do responsável pela assinatura da Proposta de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade;
- e) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação;
- f) Condições de operacionalização dos serviços: Conforme descrito no item 6 e 7 do Termo de Referência (Anexo I do edital)
- g) Condições para execução do serviço: Conforme descrito item 5 do Termo de Referência (Anexo I do edital)
- h) Garantia do fornecimento: Conforme descrito no item 7 do Termo de Referência (Anexo I do edital)
- i) Declaração expressa da licitante de que os serviços serão fornecidos Conforme descrito item 7 do Termo de Referência (Anexo I do edital), obedecendo as condições **dos anexos I, II e III do Edital;**
- j) Declaração expressa da licitante, em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, indicando que os serviços propostos estão registrados no Ministério da Saúde, ou no órgão competente para o registro.**
- k) Declaração expressa da licitante, em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, afirmando que o objeto cotado está de acordo com as especificações determinadas pela administração;
- l) Declaração expressa da Licitante em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, afirmando que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo, nos termos do **Anexo IV;**
- m) Declaração expressa de que os preços ofertados englobam as despesas com material, mão de obra, adaptações, transformações, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, embalagens, tributos incidentes, isenções e quaisquer



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: csplmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 122.148/2022

outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, com ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

5.9 Por ocasião da entrega da proposta final, a mesma deverá conter as alíneas contidas no item anterior.

5.10 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afeteo conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote (grupo).

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 122.148/2022

de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

6.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 122.148/2022

vinte e quatro horas da comunicação expressa do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.29 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 122.148/2022

produzidos:

6.29.1 no país;

6.29.2 por empresas brasileiras;

6.29.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.32 A negociação será realizada por meio do sistema via “Chat”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.33 Encerrada as negociações, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta escrita readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.34 Após a negociação do preço e o envio da proposta readequada, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.35 O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta estará disponível para o fornecedor no momento da fase de lances.

7 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate e negociação de preços, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, conforme o Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2 Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atender às exigências deste Edital e seus anexos;
- b) For omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo estimado (Acórdão nº



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: csplpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 122.148/2022

1455/2018 -TCU - Plenário).

d) Apresente preços inexecutáveis;

7.3 Caso entenda que o preço é inexecutável o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a executabilidade de seu preço, através de:

a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;

b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

7.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.8 A sessão pública e suas continuidades, ocorrerão mediante aviso prévio no sistema Comprasnet, desta forma, o licitante deverá acompanhar on-line a sessão, conforme determinado pelo pregoeiro, para cumprimento das solicitações efetuadas dentro dos prazos estipulados de no mínimo 2 (duas) horas.

7.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, que poderá ser encaminhada via e-mail, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 122.148/2022

7.14 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.5 Para consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver substituição das consultas dos subitens 8.1.2 e 8.1.3 acima pela consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <http://certidões-apf.apps.tcu.gov.br>;

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.2 Para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão que comprovar possuir os documentos a seguir, independentes de já possuírem ou não o Certificado de Registro Cadastral - CRC:

8.2.1 Habilitação Jurídica;

8.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

8.2.3 Qualificação Técnica;

8.2.4 Qualificação Econômica e Financeira.

8.3 **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante:

8.3.1 Em qualquer das hipóteses anexar a Célula de Identidade/RG e CPF do representante dos sócios;

8.3.2 No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: csipmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 122.148/2022

8.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4 No caso de sociedades civis: inscrição do ato constitutivo, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.5 No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

8.3.6 No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado acompanhada de documentação de eleição de seus administradores;

8.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.8 No caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

8.3.9 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5 A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

8.5.1 No caso de Procurador:

8.5.1.1 Instrumento de mandato público, ou;

8.5.1.2 Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com:

a) Documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

b) Célula de Identidade/RG e CPF do procurador.

8.5.2 No caso de sócio-gerente:

8.5.2.1 Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: csipmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 122.148/2022

para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.6 **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal;

8.6.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.3 Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da:

8.6.3.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3.2 Prova de Regularidade com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

8.6.3.2.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.6.3.2.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.6.3.2.3 Quando a prova de regularidade de que trata subitem 8.6.4, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

8.6.4 Prova de Regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

8.6.4.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.6.4.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: csplmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 122.148/2022

a regularidade para com a Fazenda Municipal.

a) Quando a prova de regularidade de que trata subitem 8.6.5, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

8.6.5 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.6.6 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução nº 1470/2011/TST.

8.6.7 As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a

critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014;

8.6.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem

8.6.8.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.7.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias consecutivos anteriores a data de apresentação da proposta de preço, salvo se a mesma trouxer consignado o seu prazo de validade.

8.7.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.7.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 122.148/2022

8.7.3 A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos.

• $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

• $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

□ $ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$

8.7.3.1 O Índice de Liquidez Corrente – ILC (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante) deverá ser igual ou maior que 1,0.

8.7.3.2 O Índice de Liquidez Geral – ILG (corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo) deverá ser igual ou maior que 1,0.

8.7.3.3 O Índice de Solvência Geral – ISG (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo) deverá ser igual ou maior que 1,0.

8.8 As empresas cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão, que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo no valor de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais;

8.9 As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro, devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

8.10 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.10.1 Publicados em Diário Oficial ou;

8.10.2 Publicados em jornal de grande circulação ou;

8.10.3 Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

8.10.4 Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: csplpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 122.148/2022

dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

8.10.5 Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;

8.10.6 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB nº 1.420/2013, 1.422/2013 e alterações;

8.10.7 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, caso se enquadre nas hipóteses previstas nos termos do inciso II, do art. 3º da IN RFB nº 1.420/2013 e alterações.

8.11 Os documentos relativos à proposta readequada, bem como os documentos de habilitação relacionados nos itens acima deverão ser remetidos em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, com a devida identificação deste, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise.

8.11.1 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.11.2 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.11.3 É vedada a autenticação de cópia simples de documento já autenticado em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do registro Civil das Pessoas Naturais);

8.11.4 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

8.11.5 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, a licitante será inabilitada.

8.12 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e respectivo endereço, observando-se que:

8.12.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.12.2 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.12.3 Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

8.12.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 122.148/2022

8.13 Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8.15 Após a análise dos documentos de habilitação das (s) empresa (s) vencedora (s), além da informação usualmente contida na Ata da Sessão Pública, os autos do processo serão instruídos com toda documentação formal pertinente à licitação, bem como, termo de certificação do (a) Pregoeiro (a), para fins de comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação pela (s) licitante (s).

8.16 É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

8.17 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.

8.18 Para facilitar o trabalho de análise dos documentos pelo Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem toda a documentação na ordem estabelecida no edital.

8.19 **Qualificação Técnica** dos licitantes, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.20 O(s) Os Atestado(s) e/ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece serviços compatíveis com o objeto desta Licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.21 Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante, consoante disposto no art. 51 da Lei nº 6360/1976; 12.4.

9 DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

9.1 A licitante classificada em primeiro lugar ao final da fase de lances, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), será solicitada a encaminhar a proposta de preços ajustada ao lance final, e todas as documentações exigida para habilitação, constante no item 9, e os que não estejam contemplados no CRC, em original ou fotocópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração, com a devida identificação deste, desde que conferido (s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: csipmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 122.148/2022

solicitação do (a) pregoeiro (a), para o seguinte endereço: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/PMMA, no Quartel do Comando Geral da PMMA, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Bairro Calhau, São Luís/MA.

9.2 A documentação original da licitante vencedora da fase de lances deve ser encaminhada para o endereço constante do item 9.1, e atender ao que se segue:

9.2.1 Ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas;

9.2.2 Conter a identificação da licitante, com o número do CNPJ/MF, referência a esta licitação, endereço completo, número do telefone/fax da empresa, dados bancários (n.º do banco, n.º da agência bancária, n.º da conta corrente e nome da praça de pagamento), além do nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail) do representante (responsável) da empresa que irá firmar a contratação (assinar a ata);

9.2.3 Conter a descrição detalhada do (s) objeto (s) ofertado (s), com as especificações e quantidades do objeto licitado, prazo, locais e condições de entrega e recebimento, de acordo com os **anexos I, II e III deste Edital;**

9.2.4 Devendo constar a especificação completa e precisa do (s) objeto (s) ofertado (s), atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, anexo I deste Edital, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, quando for o caso;

9.2.5 Apresentar preços unitários e totais do (s) objeto (s) ofertado (s), já devidamente corrigidos, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza).

9.2.5.1 Havendo divergência entre preço unitário e total prevalecerá o unitário e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

9.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

9.3.1 Todas as especificações do objeto contidos na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (se couber), vinculam a Contratada.

10 DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1 Caberá o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da impugnação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 122.148/2022

10.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.1.3 As impugnações deverão ser anexadas em campo próprio no sistema mediante acesso ao site www.gov.br/compras/pt-br; encaminhadas via e-mail: cslpmma@gmail.com ou por petição protocolada no setor de protocolos (Ajudância Geral) da PMMA, situado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Bairro Calhau, no Quartel do Comando Geral da PMMA, São Luís/MA.

10.1.4 A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, e-mail, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

10.1.4.1 A decisão do (a) Pregoeiro (a) a respeito da impugnação será publicada no site www.gov.br/compras/pt-br e <https://pm.ssp.ma.gov.br>.

10.1.5 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício, esta não suspenderá o curso do certame.

10.2 Os pedidos de impugnação e esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital ou protocoladas até a data permitida através de petição no setor de protocolos (Ajudância Geral) da PMMA, situado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Bairro Calhau, no Quartel do Comando Geral da PMMA, São Luís/MA.

10.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, quando, a partir de então, dentro deste prazo estipulado, qualquer licitante poderá, imediatamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

11.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: csllpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 122.148/2022

11.1.2 Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2 A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, podendo o(a) pregoeiro(a) adjudicar o objeto do certame a licitante declarada vencedora e, posteriormente, encaminhar os autos a autoridade competente para homologação.

11.2.1 Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet, no período máximo de 01 (uma) hora após o(a) Pregoeiro(a) comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

11.3 Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as Razões, pelo sistema eletrônico Comprasnet e via email: csllpmma@gmail.com em extensão “pdf”, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem Contrarrazões também pelo sistema eletrônico Comprasnet e via email: csllpmma@gmail.com em extensão “pdf”, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo, nos termos do art.109, §2º da Lei n.º 8.666/93 e, será(ão) dirigido a(o) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo(s) a Autoridade superior da PMMA, na pessoa do Sr. Coronel QOPM Comandante Geral (Ordenador de Despesas da PMMA), devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou representante da empresa.

11.8 Os autos do processo permanecerão, com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/PMMA, no Quartel do Comando Geral da PMMA, situado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Bairro Calhau, São Luís/MA.

12 CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação do resultado deste Pregão, a licitante adjudicatária será convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, na forma de minuta, anexo deste Edital, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: csplmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 122.148/2022

no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

12.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3 É facultado à Administração, quando a convocada não atender ao chamado para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.4 A recusa injustificada da licitante vencedora de assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

12.5 Todas as condições para execução do objeto deste **Pregão**, encontram-se estabelecidas no instrumento de **Minuta de Contrato, Anexo VI** deste Edital, firmado diante das normas estabelecidas no Edital e seus Anexos e pela Lei federal n.º 8.666/93, para o referido ajuste.

12.6 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de material que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

12.7 O **Contrato** a ser firmado em decorrência deste Pregão **terá vigência**, de 12 (doze) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o Art. 57, Inciso II, Lei n.º 8.666/93.

12.8 No ato de assinatura do Contrato Administrativo, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar **Certidão Negativa de Débito** com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual n.º 21.178, de 26/04/2005.

12.9 A contratação fica condicionada à consulta prévia pelos órgãos participantes ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei estadual n.º 6.690, de 11 de julho de 1996.

12.10 No ato da assinatura do contrato, a Administração Pública **deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo** divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual n.º 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual n.º 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

12.11 A contratada deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 122.148/2022

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

13 PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, pela execução dos serviços discriminados neste Termo de Referência, de acordo com os serviços efetivamente realizados e atestados, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do ateste da Nota Fiscal, apresentada pela CONTRATADA, a qual deverá ser devidamente atestada, assinada e datada pelo FISCAL DO CONTRATO;

13.2 A Nota Fiscal de serviços deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades, com preço unitário e preço total, em nome da Polícia Militar do Maranhão;

13.3 O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada na conta bancária fornecida por ocasião da assinatura do Contrato;

13.4 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$= \frac{I (6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento. $EM = VP \times N \times I$, onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 122.148/2022

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

$I = (TX/100)/365 = \text{Índice de atualização financeira} = [(6/100)/365] = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento)

A Contratante não pagará multa por atraso nos fornecimentos cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.
- c. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a

CONTRATADA a aplicação das seguintes multas de mora:

- b) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- c) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.2. Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE, poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, por igual prazo.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 122.148/2022

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

a) Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

b) A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

c. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

d. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

e. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas com a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de diagnóstico laboratorial veterinário, a fim de atender as demandas diárias das unidades veterinárias da PMMA, localizadas nos municípios de São Luís e Imperatriz, com custos estimados em **R\$ 67.268,80 (sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)**, devem ser custeadas conforme dotação orçamentária a seguir:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: csipmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 122.148/2022

EXERCÍCIO: 2022

UNIDADE GESTORA: 190.110

FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

SUBFUNÇÃO: 181 – POLICIAMENTO OSTENSIVO

PROGRAMA – 0577 – MAIS SEGURANÇA

AÇÃO – 4700 – PREVENÇÃO E RESTAURAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

SUBAÇÃO – 020831 – SERVIÇOS LABORATORIAIS/CANINOS E EQUINOS DA PMMA

REGIÃO – 0001 NO ESTADO DO MARANHÃO

PLANO INTERNO – PRVCPMMA001

FONTE – 101 – RECURSOS ORDINÁRIOS - TESOURO

NATUREZA DA DESPESA – 3390-39

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.1.1. As exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, não elencadas para a aceitabilidade de proposta de preço e a habilitação de licitante, deste edital, não serão levadas a efeito para fins de licitação, podendo o órgão interessado solicitar-lhes o cumprimento como condição de contratação.

16.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

16.3. A Polícia Militar do Estado do Maranhão poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade do Contrato ou instrumento equivalente, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: csipmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 122.148/2022

documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Polícia Militar do Estado do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

16.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

16.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Estadual n.º 36.184/2020, Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93.

16.12. O resultado desta licitação será comunicado em sessão pública ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

16.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Polícia Militar do Estado do Maranhão - PMMA.

16.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.15. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.gov.br/compras/pt-br e <https://pm.ssp.ma.gov.br>, bem como na Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/PMMA, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, no Quartel do Comando Geral da PMMA, situado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Bairro



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: csipmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 122.148/2022

Calhau, nesta Capital, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de uma resma de papel A4.

16.15.1. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página www.gov.br/compras/pt-br, no site <https://pm.ssp.ma.gov.br> e na CSL/PMMA.

16.16 Ao adquirir o Edital na CSL/PMMA, o interessado deverá declarar estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página www.gov.br/compras/pt-br e no site <https://pm.ssp.ma.gov.br>, de eventuais notificações e comunicações.

16.17. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Especificações Dos Diagnósticos Laboratoriais

ANEXO III – Quantitativo, Discriminação e Estimativa de Custo do Objeto Licitado

ANEXO IV – Declaração de Condições Operacionais

ANEXO V – Termo de Compromisso e cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho

ANEXO VI – Minuta de Contrato

São Luís/MA, _____ de agosto de 2022.

Maj QOPM Douglas Sousa Corrêa
Pregoeiro Oficial da PMMA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: csipmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 122.148/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 – CSL/PMMA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA:
CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL PARA CANINOS E EQUINOS DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de diagnóstico laboratorial veterinário, a fim de atender as demandas diárias das unidades veterinárias da PMMA, localizadas nos municípios de São Luís e Imperatriz.

2. MODALIDADE

A contratação do presente objeto se dará por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, pelo critério de julgamento por Lote.

3. JUSTIFICATIVA

A Polícia Militar do Maranhão originada pela Lei nº 21, de 17 de junho de 1836, organizada com base na hierarquia e disciplina, conforme determina o Art. 114 da Constituição Estadual do Estado do Maranhão, possui atualmente 186anos, tendo sofrido ao longo dos anos diversas modificações, dentre elas a denominação, a estrutura organizacional e o efetivo. A modificação estrutural e a busca constante por melhores condições de higiene e saúde no trabalho do servidor, além da saúde dos animais da instituição (caninos e equinos), tem sido um importante trabalho realizado ao longo dos últimos anos por profissionais das diversas áreas da saúde, que compõem o respectivo quadro.

Semelhantemente às demais instituições públicas, a Polícia Militar do Maranhão, com a finalidade de propiciar melhores condições aos seus servidores, possui uma Diretoria de Saúde e Promoção Social e, como parte integrante desta, a Divisão Veterinária, atua na garantia da sanidade e do bem-estar dos animais utilizados em atividades de policiamento em



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: csrpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 122.148/2022

unidades especializadas, possuindo três centros com demandas distintas, sendo eles, Pelotão Especial de Cães, do BPCHOQUE, 1º Regimento de Polícia Montada, em São Luís, e o 2º Esquadrão de Polícia Montada, em Imperatriz. Durante a rotina clínica a solicitação de exames é imprescindível para a definição de um diagnóstico preciso, conseguir identificar as enfermidades auxilia diretamente na tomada de medidas que favoreçam o animal enfermo, bem como nos métodos de prevenção aplicados aos demais indivíduos. Para além das aplicações clínicas a identificação célere de patógenos também visa a promoção e proteção da saúde dos Policiais Militares e do ambiente de trabalho, expandindo o conceito de saúde única, visando o cenário de assistência sanitária como um todo.

A importância da realização de uma ampla gama de exames é essencial para avaliar a saúde dos animais, acompanhar seu desempenho e desenvolvimento, verificar a efetividade de tratamentos aplicados, controlar enfermidades de notificação obrigatória que possuem alto poder de disseminação, além dos controles obrigatórios exigidos pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Neste contexto, enfermidades como a Anemia Infecciosa Equina (AIE) e doenças de alto potencial zoonótico como a Raiva, o Mormo e a Leishmaniose possuem programas federais aplicados diretamente e elas, com medidas obrigatórias para os proprietários de animais.

De acordo com a Instrução Normativa N°45 de 15 de junho de 2004 (MAPA) no capítulo IV que trata dos exames laboratoriais para diagnóstico de AIE, todos os custos devem ser custeados pelo proprietário dos animais, no caso dos equinos da Polícia Militar o próprio estado tenha essa responsabilidade.

A Portaria SDA nº 168, de 27 de setembro de 2005, regulamenta o Manual Técnico para o Controle da Raiva dos Herbívoros, para uso dos agentes públicos, em que são elencadas as medidas e obrigações de proprietários e órgãos de fiscalização. Já em enfermidades de alto risco zoonótico como a leishmaniose o Ministério de Saúde preconiza o controle dos animais positivos e distribui a responsabilidade de cada parte no controle da doença.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: csipmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 122.148/2022

Tendo em vista o exposto, justifica-se o pedido contratação de empresa para realização de exames diagnósticos laboratoriais veterinários, pois estes são básicos para a rotina clínica de atendimento e exigidos de forma obrigatória por órgãos de fiscalização estadual e federal. Sendo assim, a PMMA deverá contratar a empresa especializada na realização destes exames, que oferecer a proposta mais vantajosa para a administração.

Em atendimento ao art. 7º da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015, que regulamentou o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e Microempreendedores individuais – MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, a contratação dos serviços ora propostos serão exclusivos para ME e EPP.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As especificações dos serviços estão descritas no ANEXO 01 e a planilha abaixo segue como exemplo de descrição, além das demais condições constantes no processo e nas quantidades determinadas no quadro a seguir:

ITEM	COD SIGA	CAT MAT	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	XXXX	XXXX	Especificação do Exame	Serviço	01

Devido o tamanho do estado e a distância que separa os três centros veterinários da PM, em torno de 630 km, optou-se pela divisão do processo em dois lotes a fim de facilitar o processamento das amostras, visto que em alguns dos exames solicitados o prazo máximo para sua realização é de cerca de duas horas após a coleta, o que inviabiliza o envio do material a longas distâncias, além do fato da demora para o recebimento de resultados de exames simples que muitas vezes requerem resultados imediatos a exemplo do Hemograma e das pesquisas Bioquímicas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: csrpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 122.148/2022

LOTE 01: Local de Execução - São Luís

ITEM	COD SIGA	CAT MAT	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1.	0029776	20184	Exame - Tipo: diagnóstico para Leishmaniose Visceral Canina; Requisito: Elisa/RIFI com diluição.	1 – Un.	20
2.	0029777	20184	Exame - Tipo: diagnóstico para Leishmaniose Visceral Canina; Requisito: PCR.	1 – Un.	10
3.	0026336	20184	Exame - Tipo: mormo equino; Requisito: sangue; Característica: exame clínico.	1 – Un.	100
4.	0030717	20184	<u>Exame - Tipo: hemograma completo;</u> <u>Requisito: PARA CÃES.</u>	1 – Un.	20
5.	0026335	20184	Exame - Tipo: hemograma completo; Requisito: sangue; Característica: exame clínico.	1 – Un.	50

LOTE 02 - Local de Execução - Imperatriz

ITEM	COD SIGA	CAT MAT	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	0026332	20184	Exame - Tipo: anemia infecciosa equina; Requisito: sangue.	1 – Un.	100
2	0026336	20184	Exame - Tipo: mormo equino; Requisito: sangue; Característica: exame clínico.	1 – Un.	80
3	0026335	20184	Exame - Tipo: hemograma completo; Requisito: sangue; Característica: exame clínico.	1 – Un.	30
4	0029726	20184	Exame - Tipo: Pesquisa de Hemiparasitas; Método: Esfregaço Sanguíneo. Exames para equinos	1 – Un.	30
5	0029725	20184	Exame - Tipo: Bioquímicos; Método: Funções Renal e Hepática. Exames para equinos	1 – Un.	60



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: csipmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 122.148/2022

4.1 Detalhamento dos itens

- ANEMIA INFECCIOSA EQUINA: ELISA
- MORMO EQUINO: ELISA
- LEISHMANIOSE CANINA: ELISA
- LEISHMANIOSE CANINA: PCR
- HEMOGRAMA COMPLETO
- PESQUISA DE HEMATOZOÁRIOS: ESFREGAÇÃO SANGUÍNEO
- EXAMES BIOQUÍMICOS
 - MARCADORES DE LESÃO RENAL – URÉIA, CREATININA
 - MARCADORES DE LESÃO/FUNÇÃO HEPÁTICA – AST, GGT, BILIRRUBINA DIRETA, BILIRRUBINA INDIRETA, PROTEÍNA TOTAL E FRAÇÕES (ALBUMINA, FIBRINOGENIO E IG).
 - MARCADOR DE LESÃO MUSCULAR – CK

5. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviço de **realização exames de diagnóstico laboratorial veterinário**, deverá ser realizada nas unidades veterinárias dos municípios de São Luís e Imperatriz, devendo obedecer às especificações e quantitativos constantes neste termo, e de acordo com a solicitação demandada pelos fiscais do contrato e/ou oficiais veterinários da instituição.

A simples execução dos serviços objeto deste termo, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Fiscal do Contrato ou pessoa designada pela Polícia Militar do Maranhão.

Caberá à Contratada selecionar e preparar uma equipe de profissionais com especialização e quantidade para prestar de forma satisfatória os serviços contratados neste Termo de Referência.

A execução dos serviços será realizada em conformidade com as especificações aprovadas pela Polícia Militar do Maranhão.

Os serviços serão demandados com antecedência mínima de até 48 (quarenta e



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: csipmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 122.148/2022

oito) horas, por meio de solicitação formal da contratante e a execução dar-se-á pela contratada após solicitação formal dos serviços, emitida pelo fiscal do contrato. Porém, no caso de hemograma completo, em casos de emergência, a solicitação poderá ser realizada de acordo com a necessidade da contratante.

Sendo assim, para hemograma e exames bioquímicos: Envio das amostras será feito a partir da demanda clínica, o processamento da amostra deve ser realizado em até seis horas após o recebimento do material pela contratada.

6. DAS CONDIÇÕES DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Quanto aos serviços que deverão ser prestados, as especificações constam no anexo I e deverá ser estabelecido no contrato penalidades para o descumprimento de qualquer item ali contido, bem como garantir a qualidade do serviço prestado.

Cada Unidade Veterinária (situadas respectivamente, no 1º RPMONT, BPCHOQUE e 2º EPMONT) deverá fazer constar em seu relatório as observações sobre a prestação do serviço.

A empresa contratada deverá seguir padrões de excelência nos serviços contratados e deverá apresentar acreditação na ISO 17025 pelo INMETRO e credenciamento atualizado, no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Todas as amostras deverão ser coletas pela equipe de veterinários da PMMA, cabendo a contratada viabilizar o recebimento imediato.

7. GARANTIA DO FORNECIMENTO

A Contratada garantirá que as prestações dos serviços estejam exatamente de acordo com as especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar, às suas expensas, no endereço indicado neste termo, a correção de qualquer parte do fornecimento, desde que:

- a) Não atenda as especificações exigidas neste termo;
- b) Seja recusado pelos serviços de inspeção ou recebimento da PMMA;

No caso de não serem tomadas providências dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias da solicitação para correção mencionada nesta cláusula a contratante poderá adotar as



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: csipmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 122.148/2022

medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

Em caso de serviços imperfeitos e incompletos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas correrão por conta da contratada.

A empresa contratada se responsabilizará por toda e qualquer despesa relacionada ao envio das amostras até a sua unidade de execução dos exames laboratoriais. Além disso, deverá fornecer os resultados num prazo máximo de 72 horas, por via digital através do e-mail: veterinariapmma@outlook.com. Caso a empresa necessite de mais prazo para entrega dos resultados, a mesma deverá informar previamente, no momento da entrega das amostras.

Caberá a PMMA apenas acondicionar as amostras em recipiente adequado e entregar no local indicado pela contratada, desde que seja na mesma cidade da (s) respectiva (s) unidade (s) veterinária (s). Caso contrário, a empresa contratada deverá designar um representante ou parceiro para retirar as amostras coletadas e embaladas, na unidade veterinária indicada, e encaminhá-las ao laboratório.

Estão inclusos nos preços propostos todos os custos, impostos (IPI, ICMS, PIS, COFINS, IR, CSLL) e os demais diretos e indiretos, fretes, seguros e demais despesas para execução dos serviços nos locais designados pela contratante.

Em caso da não aceitação dos serviços por estarem em desacordo com a requisição de fornecimento, todas as despesas correrão por conta da contratada.

8. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

Os serviços deverão ser executados conforme especificações e quantidades contratadas.

A Contratada apresentará juntamente com o relatório de execução dos serviços, a nota fiscal para análise e aprovação de servidor, designado como Fiscal do Contrato, encarregado pelo acompanhamento, fiscalização e cumprimento do Contrato pela Contratada.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: csipmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 122.148/2022

estipulado no item 5, casos em que serão negociados entre a contratante e a contratada.

A contratante poderá cancelar a solicitação do serviço mediante comunicação prévia à contratada, não cabendo nenhum ônus, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a execução do serviço.

Os horários de entrega dos materiais coletados serão enviados na solicitação encaminhada ao fornecedor sempre em horário comercial.

10. GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO

Conforme a Portaria nº37-SEF, de 14 de abril de 2020, do Exército Brasileiro (EB), que normatiza a atuação do Gestor e Fiscais de Contrato, competirá ao Gestor do Contrato, designado pela contratante, proceder com a coordenação, acompanhamento, controle, fiscalização e determinar medidas necessárias para o cumprimento do contrato pela Contratada, além de encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos e finanças para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, equilíbrio econômico-financeiro, reajuste, repactuação, pagamento, extinção do contrato, emitindo parecer fundamentado e conclusivo sobre tais atos.

Caberá ao Fiscal Administrativo do Contrato, designado pela Contratante, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

O fiscal administrativo do contrato designado acompanha, controla e fiscaliza, informando constantemente e oficialmente ao Gestor do Contrato, objetivando sempre sanar quaisquer dificuldades e resolver junto com estes todas as demandas deste contrato.

Obriga-se o fiscal do contrato a notificar o Gestor do Contrato, para este, posteriormente comunicar a empresa de qualquer irregularidade para que providências sejam tomadas.

Ao fiscal técnico do contrato compete acompanhar e confirmar a prestação do serviço, confrontando a execução com as condições avençadas, como, por exemplo, especificação do objeto, prazos de execução e qualidade dos serviços prestados. Além disso, comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as ocorrências, faltas ou defeitos observados,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: csipmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 122.148/2022

sugerindo, de forma clara e objetiva, as medidas necessárias para o fiel cumprimento do objeto. Compete também a ele, confeccionar o Termo de execução dos serviços, quando da prestação do serviço, resultante de cada Ordem de Serviço. Além disso, deve rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto, conforme constante do contrato e do Projeto Básico/Termo de Referência, devendo atentar, também, para os prazos contratuais estabelecidos, informando formalmente o gestor do contrato para providências.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para os exames sorológicos: Definir datas das coletas de material previamente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas corridos para quantidade menor de amostras e de pelo menos 5 (cinco) dias corridos para maiores quantidades (acima de 50 amostras).

Para hemograma e exames bioquímicos: Envio das amostras será feito a partir da demanda clínica, o processamento da amostra deve ser realizado em até seis horas após o recebimento do material pela contratada.

Acompanhar todos os serviços prestados pela contratada se estes estiverem dentro das expectativas da contratante, observados os níveis de qualidade, eficiência e pontualidade necessários para a plena execução do serviço;

Responsabilizar-se pela preparação do material a ser encaminhado a contratante, o que inclui materiais e equipamentos associados;

Acompanhar todo o processo de execução e entrega de resultados dos serviços por meio do Fiscal do Contrato;

Efetuar o pagamento devido à empresa prestadora do serviço, se esta cumprir todas as exigências constantes neste Termo;

Acompanhar todas as fases de execução dos serviços, promovendo reuniões com a contratada, caso haja necessidade;

Adquirir serviços decorrentes deste Termo de Referência conforme a necessidade e conveniência da contratante, devidamente autorizada por meio da emissão de solicitação formal do serviço;

Exigir da contratada o cumprimento rigoroso de todos os itens de segurança



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 122.148/2022

descritos neste Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamento, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução no cumprimento dos serviços;

É imprescindível que a empresa a ser contratada demonstre, efetivamente, a plena capacidade para o atendimento de seu objeto, não podendo a Administração estar sujeita a acontecimentos que possam vir a prejudicar a fidedignidade dos resultados dos exames, sendo assim, deletério a saúde dos animais e da tropa, em razão de uma contratação que coloque em risco as atividades externas e internas desta empresa pública.

É imprescindível que a empresa a ser contratada disponha de representante legal nas cidades, onde situam-se as unidades veterinárias (São Luís e Imperatriz), pois é necessário que a empresa garanta o recebimento da amostra no prazo estipulado em contrato, além de facilitar a comunicação entre contratada e contratante.

A empresa declarada vencedora do certame deverá viabilizar visita técnica às suas dependências sempre que solicitada pela contratante (de acordo com agendamento prévio de 48 (quarenta e oito) horas a fim de evidenciar o cumprimento de questões relacionadas a qualidade das instalações e realização das análises das amostras, conforme os órgãos reguladores. Caso não atenda estes requisitos, a empresa incorrerá em descumprimento contratual;

A contratada deverá apresentar à contratante, sempre que for solicitado, o Certificado de Inspeção Sanitária emitido pelo órgão competente, habilitando a empresa e o local inspecionado a realização de análises laboratoriais;

A contratada deverá verificar, acompanhar e preparar os recursos, humanos e materiais, necessários para o cumprimento do contrato;

Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: csipmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 122.148/2022

desenvolvimento das atividades, devendo o preposto da empresa estar munido de telefone celular. O preposto deverá ser nomeado, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.

A contratada deve responsabilizar-se pelos custos relativos a seus funcionários, visando a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

A contratada deverá comprovar que possui em seu quadro de funcionários um (a) Médico (a) Veterinário (a) habilitado (a), pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária, do respectivo estado.

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da contratante;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que provoquem vítimas entre empregados ou preposto quando a serviço da contratante;

Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

Receber e assinar as solicitações dos serviços com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas corridas;

Os representantes da empresa prestadora de serviço deverão atender com atenção e pontualidade todas as solicitações feitas pela contratante;

Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da contratante;

Refazer os serviços que comprovadamente estiverem fora dos padrões de qualidade, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

A contratada deve arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: csipmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 122.148/2022

da fiscalização do contrato a ser firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela contratante de acordo com a solicitação do Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após apresentação pela contratada, da Nota Fiscal do fornecimento devidamente atestada e assinada pelo Gestor e Fiscais do Contrato.

A contratante se obriga a proceder ao pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades, com preço unitário e preço total, em nome da Polícia Militar do Maranhão com o endereço do local de entrega.

O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada na conta bancária fornecida por ocasião da assinatura do Contrato.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$= \frac{I (6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: csipmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 122.148/2022

do efetivo pagamento. $EM = VP \times N \times I$, onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

$I = (TX/100)/365 = \text{Índice de atualização financeira} = [(6/100)/365] = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento)

A Contratante não pagará multa por atraso nos fornecimentos cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

14. REAJUSTES

Os preços consignados no contrato serão corrigidos, observando o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA.

15. PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA

Animais pertencentes a Polícia Militar do Maranhão (cães e cavalos) e militares da Polícia Militar do Maranhão, se beneficiarão de forma indireta com uso daqueles animais para a execução do policiamento ostensivo.

16. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: csplmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 122.148/2022

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Além das multas aludidas no item anterior, a contratante, poderá aplicar as seguintes sanções à contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência escrita;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela contratante, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: csipmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 122.148/2022

A contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela contratante.

O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

Se a contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17. HABILITAÇÃO

A contratada terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no inciso XIII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

18. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o Art. 57, Inciso II, Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 122.148/2022

19. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

20. INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93.

21. CONSULTA AO CEI

A realização do pagamento feito em favor da Contratada fica condicionado à consulta prévia pela Contratante ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, para verificação da situação da Contratada em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante o que determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a Contratante não realizará o pagamento por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a título de garantia.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: csipmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 122.148/2022

A retenção efetuada não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.

A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do contrato.

Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o contrato, a contratada providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do contrato.

O montante da garantia do contrato, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da empresa Contratada.

A validade e eficácia da garantia do contrato deverá seguir toda a vigência do contrato, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do contrato.

A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese da garantia do contrato não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do contrato.

A garantia do contrato deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao preço global final pactuado, de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do valor vigente contratado.

A garantia do contrato ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa Contratada, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final do bem ou serviço objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

Não haverá nenhuma restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 122.148/2022

23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.19.

24. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Contrato, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

25. DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

26. DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

27. ANEXOS

Anexo I – Especificações - Diagnósticos Laboratoriais.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: csipmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 122.148/2022

28. FONTE DE PESQUISA

- a) Lei nº 8.666 de 21/06/1993, que institui regras para licitações e contratos na administração pública;
- b) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- c) Lei Complementar Federal nº 123/2006, institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- d) Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996, institui o CEI;
- e) Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015, que regulamentou o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e Microempreendedores individuais – MEI;
- Portaria SDA nº 168, de 27 de setembro de 2005, regulamenta o Manual Técnico para o Controle da Raiva dos Herbívoros.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: csllpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 122.148/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 – CSL/PMMA

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DOS DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS

Ref.: termo de referência “Aquisição de medicamentos veterinários e testes de diagnóstico para a Diretoria de Saúde e Promoção Social da Polícia Militar do Maranhão”.

Lote I - Local de Execução: São Luís

ITEM	COD SIGA	CAT MAT	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1.	0029776	20184	Exame - Tipo: diagnóstico para Leishmaniose Visceral Canina; Requisito: Elisa/RIFI com diluição.	1 – Un.	20
2.	0029777	20184	Exame - Tipo: diagnóstico para Leishmaniose Visceral Canina; Requisito: PCR.	1 – Un.	10
3.	0026336	20184	Exame - Tipo: mormo equino; Requisito: sangue; Característica: exame clínico.	1 – Un.	100
4.	0030717	20184	<u>Exame - Tipo: hemograma completo; Requisito: PARA CÃES.</u>	1 – Un.	20
5.	0026335	20184	Exame - Tipo: hemograma completo; Requisito: sangue; Característica: exame clínico.	1 – Un.	50

Lote II - Local de Execução: Imperatriz

ITEM	COD SIGA	CAT MAT	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	0026332	20184	Exame - Tipo: anemia infecciosa equina; Requisito: sangue.	1 – Un.	100
2	0026336	20184	Exame - Tipo: mormo equino; Requisito: sangue; Característica: exame clínico.	1 – Un.	80
3	0026335	20184	Exame - Tipo: hemograma completo; Requisito: sangue; Característica: exame clínico.	1 – Un.	30
4	0029726	20184	Exame - Tipo: Pesquisa de Hemiparasitas; Método: Esfregão Sanguíneo. Exames para equinos	1 – Un.	30
5	0029725	20184	Exame - Tipo: Bioquímicos; Método: Funções Renal e Hepática. Exames para equinos	1 – Un.	60



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: csllpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 122.148/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 – CSL/PMMA

ANEXO III – QUANTITATIVO, DISCRIMINAÇÃO E ESTIMATIVA DE CUSTO DO OBJETO LICITADO

Lote I - Local de Execução: São Luís

ITEM	COD SIGA	CAT MAT	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	0029776	20184	Exame - Tipo: diagnóstico para Leishmaniose Visceral Canina; Requisito: Elisa/RIFI com diluição.	1 – Un.	20	188,33	3.766,60
2.	0029777	20184	Exame - Tipo: diagnóstico para Leishmaniose Visceral Canina; Requisito: PCR.	1 – Un.	10	288,33	2.883,30
3.	0026336	20184	Exame - Tipo: mormo equino; Requisito: sangue; Característica: exame clínico.	1 – Un.	100	108,33	10.833,00
4.	0030717	20184	<u>Exame - Tipo: hemograma completo; Requisito: PARA CÃES.</u>	1 – Un.	20	64,33	1.286,60
5.	0026335	20184	Exame - Tipo: hemograma completo; Requisito: sangue; Característica: exame clínico.	1 – Un.	50	70,00	3.500,00
VALOR GERAL LOTE I							22.269,50

Lote II - Local de Execução: Imperatriz

ITEM	COD SIGA	CAT MAT	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	0026332	20184	Exame - Tipo: anemia infecciosa equina; Requisito: sangue.	1 – Un.	100	98,33	9.833,00
2	0026336	20184	Exame - Tipo: mormo equino; Requisito: sangue; Característica: exame clínico.	1 – Un.	80	108,33	8.666,40
3	0026335	20184	Exame - Tipo: hemograma completo; Requisito: sangue; Característica: exame clínico.	1 – Un.	30	70,00	2.100,00
4	0029726	20184	Exame - Tipo: Pesquisa de Hemiparasitas; Método: Esfregaço Sanguíneo. Exames para equinos	1 – Un.	30	57,33	1.719,90
5	0029725	20184	Exame - Tipo: Bioquímicos; Método: Funções Renal e Hepática. Exames para equinos	1 – Un.	60	378,00	22.680,00
VALOR GERAL LOTE II							44.999,30
VALOR TOTAL							67.268,80



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: csipmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 122.148/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 – CSL/PMMA

ANEXO IV

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº / 2022 – CSL/PMMA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO MESMO.

DECLARAÇÃO

_____ (razão social da firma)
_____ (CNPJ) Nº _____, sediada _____ (endereço completo), DECLARA que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do Edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2022 – CSL/PMMA**, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

São Luís-MA, de _____ de 2022.

.....
(Representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: csrpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 122.148/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 – CSL/PMMA

ANEXO V

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0..../2022 – CSL/PMMA

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, de _____ de 2022

Assinatura do responsável legal da licitante



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: csllpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 122.148/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 – CSL/PMMA

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º/2022 – PMMA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PARA A PMMA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, COMO
CONTRATANTE, O ESTADO DO
MARANHÃO, ATRAVÉS DA POLÍCIA
MILITAR DO MARANHÃO – PMMA E, DO
OUTRO, COMO CONTRATADA, A
EMPRESA:**

O Governo do Estado do Maranhão, através da **Polícia Militar do Maranhão - PMMA**, sediada na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n - Calhau, GCG nº 06.650.139/0001-67, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Comandante Geral, **Coronel QOPM**,....., brasileiro, casado, RG. nº-PMMA, CPF nº, do outro lado como **CONTRATADA** a empresa:, sediada na C.N.P.J. nº, Inscrição Estadual nº....., neste ato representada pelo Sr., RG nº, CPF nº, têm entre si, ajustado o presente Contrato de aquisição de material de consumo para a PMMA, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do **Ordenador de Despesas da PMMA**, em decorrência do **Processo Administrativo nº 122.148/2022-PMMA**, que originou o **Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2022 –CSL/PMMA** e seus respectivos Anexos e da Proposta de Preços que a este integram, independentemente de transcrição e se regerá em conformidade com o disposto na da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Estadual nº 36.184/2020, Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de diagnóstico laboratorial veterinário, a fim de atender as demandas diárias das unidades veterinárias da PMMA, localizadas nos municípios de São Luís e Imperatriz, a ser executado integralmente na quantidade e especificações constantes dos **Anexos I, II e III** do Edital e nos termos da proposta de preços adjudicada em apenso.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: csplpma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 122.148/2022

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

As especificações dos serviços estão descritas no ANEXO 01 e a planilha abaixo segue como exemplo de descrição, além das demais condições constantes no processo e nas quantidades determinadas no quadro a seguir:

Lote I - Local de Execução: São Luís

ITEM	COD SIGA	CAT MAT	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	0029776	20184	Exame - Tipo: diagnóstico para Leishmaniose Visceral Canina; Requisito: Elisa/RIFI com diluição.	1 – Un.	20		
2.	0029777	20184	Exame - Tipo: diagnóstico para Leishmaniose Visceral Canina; Requisito: PCR.	1 – Un.	10		
3.	0026336	20184	Exame - Tipo: mormo equino; Requisito: sangue; Característica: exame clínico.	1 – Un.	100		
4.	0030717	20184	<u>Exame - Tipo: hemograma completo; Requisito: PARA CÃES.</u>	1 – Un.	20		
5.	0026335	20184	Exame - Tipo: hemograma completo; Requisito: sangue; Característica: exame clínico.	1 – Un.	50		

Lote II - Local de Execução: Imperatriz

ITEM	COD SIGA	CAT MAT	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	0026332	20184	Exame - Tipo: anemia infecciosa equina; Requisito: sangue.	1 – Un.	100		
2	0026336	20184	Exame - Tipo: mormo equino; Requisito: sangue; Característica: exame clínico.	1 – Un.	80		
3	0026335	20184	Exame - Tipo: hemograma completo; Requisito: sangue; Característica: exame clínico.	1 – Un.	30		
4	0029726	20184	Exame - Tipo: Pesquisa de Hemiparasitas; Método: Esfregaço Sanguíneo. Exames para equinos	1 – Un.	30		
5	0029725	20184	Exame - Tipo: Bioquímicos; Método: Funções Renal e Hepática. Exames para equinos	1 – Un.	60		



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: csplmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 122.148/2022

Detalhamento dos itens

- ANEMIA INFECCIOSA EQUINA: ELISA
- MORMO EQUINO: ELISA
- LEISHMANIOSE CANINA: ELISA
- LEISHMANIOSE CANINA: PCR
- HEMOGRAMA COMPLETO
- PESQUISA DE HEMATOZOÁRIOS: ESFREGAÇÃO SANGUÍNEO
- EXAMES BIOQUÍMICOS
 - MARCADORES DE LESÃO RENAL – URÉIA, CREATININA
 - MARCADORES DE LESÃO/FUNÇÃO HEPÁTICA – AST, GGT, BILIRRUBINA DIRETA, BILIRRUBINA INDIRETA, PROTEÍNA TOTAL E FRAÇÕES (ALBUMINA, FIBRINOGENIO E IG).
 - MARCADOR DE LESÃO MUSCULAR – CK

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviço de **realização exames de diagnóstico laboratorial veterinário**, deverá ser realizada nas unidades veterinárias dos municípios de São Luís e Imperatriz, devendo obedecer às especificações e quantitativos constantes neste termo, e de acordo com a solicitação demandada pelos fiscais do contrato e/ou oficiais veterinários da instituição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A simples execução dos serviços objeto deste termo, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Fiscal do Contrato ou pessoa designada pela Polícia Militar do Maranhão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá à Contratada selecionar e preparar uma equipe de profissionais com especialização e quantidade para prestar de forma satisfatória os serviços contratados neste Instrumento Contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução dos serviços será realizada em conformidade com as especificações aprovadas pela Polícia Militar do Maranhão.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços serão demandados com antecedência mínima de até 48 (quarenta e oito) horas, por meio de solicitação formal da contratante e a execução dar-se-á pela contratada após solicitação formal dos serviços, emitida pelo fiscal do contrato. Porém, no caso de hemograma completo, em casos de emergência, a solicitação poderá ser realizada de acordo com a necessidade da contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: csplmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 122.148/2022

PARÁGRAFO QUINTO - Para hemograma e exames bioquímicos: Envio das amostras será feito a partir da demanda clínica, o processamento da amostra deve ser realizado em até seis horas após o recebimento do material pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Quanto aos serviços que deverão ser prestados, as especificações constam no anexo I e deverá ser estabelecido no contrato penalidades para o descumprimento de qualquer item ali contido, bem como garantir a qualidade do serviço prestado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cada Unidade Veterinária (situadas respectivamente, no 1º RPMONT, BPCHOQUE e 2º EPMONT) deverá fazer constar em seu relatório as observações sobre a prestação do serviço

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa contratada deverá seguir padrões de excelência nos serviços contratados e deverá apresentar acreditação na ISO 17025 pelo INMETRO e credenciamento atualizado, no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA)

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as amostras deverão ser coletas pela equipe de veterinários da PMMA, cabendo a contratada viabilizar o recebimento imediato

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO FORNECIMENTO

A Contratada garantirá que as prestações dos serviços estejam exatamente de acordo com as especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar, às suas expensas, no endereço indicado neste termo, a correção de qualquer parte do fornecimento, desde que:

- a) Não atenda as especificações exigidas neste termo;
- b) Seja recusado pelos serviços de inspeção ou recebimento da PMMA;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de não serem tomadas providências dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias da solicitação para substituição mencionada nesta cláusula a contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de serviços imperfeitos e incompletos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas correrão por conta da contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A empresa contratada se responsabilizará por toda e qualquer despesa relacionada ao envio das amostras até a sua unidade de execução dos exames laboratoriais. Além disso, deverá fornecer os resultados num prazo máximo de 72 horas, por via digital através do e-mail: veterinariapmma@outlook.com. Caso a empresa necessite de mais prazo para entrega dos resultados, a mesma deverá informar previamente, no momento da entrega das amostras



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: csrpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 122.148/2022

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá a PMMA apenas acondicionar as amostras em recipiente adequado e entregar no local indicado pela contratada, desde que seja na mesma cidade da (s) respectiva (s) unidade (s) veterinária (s). Caso contrário, a empresa contratada deverá designar um representante ou parceiro para retirar as amostras coletadas e embaladas, na unidade veterinária indicada, e encaminhá-las ao laboratório

PARÁGRAFO QUINTO - Estão inclusos nos preços propostos todos os custos, impostos (IPI, ICMS, PIS, COFINS, IR, CSLL) e os demais diretos e indiretos, fretes, seguros e demais despesas para entrega dos materiais no local indicado neste termo.

PARÁGRAFO SEXTO - Em caso da não aceitação dos serviços por estarem em desacordo com a requisição de fornecimento, todas as despesas correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESTRATEGIA DE SUPRIMENTO

Os serviços deverão ser executados conforme especificações e quantidades contratadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada apresentará juntamente com o relatório de execução dos serviços, a nota fiscal para análise e aprovação de servidor, designado como Fiscal do Contrato, encarregado pelo acompanhamento, fiscalização e cumprimento do Contrato pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado na CLÁUSULA TERCEITA, casos em que serão negociados entre a contratante e a contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratante poderá cancelar a solicitação do serviço mediante comunicação prévia à contratada, não cabendo nenhum ônus, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a execução do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os horários de entrega dos materiais coletados serão enviados na solicitação encaminhada ao fornecedor sempre em horário comercial.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR E DOS FISCAIS DE CONTRATO

Conforme a Portaria nº 37-SEF, de 14 de abril de 2020, do Exército Brasileiro (EB), que normatiza a atuação do Gestor e Fiscais de Contrato, competirá ao Chefe da Divisão Veterinária da PMMA, na pessoa do **Cap QOSPM Ronielle** Pereira Ribeiro, Oficial Veterinário, ID nº 868332-0, CPF nº 054.654.323-57, como Gestor do Contrato; o Chefe da Sub Divisão Veterinária da PMMA, na pessoa do **1º Ten QOSPM Maurício Soares Pancieri**, Oficial Veterinário, ID nº 873272, CPF nº 813.362.252-20, como Fiscal Técnico e o **1º Ten QOSPM Orestes** Luiz de Souza Neto, Oficial Veterinário, ID nº 868329-1, CPF nº 025.429.743-90, como Fiscal Administrativo, procederem com a coordenação, acompanhamento, controle, fiscalização e medidas necessárias para o cumprimento do contrato pela Contratada, além de encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos e finanças



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: csipmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 122.148/2022

para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, equilíbrio econômico-financeiro, reajuste, repactuação, pagamento, extinção do contrato, emitindo parecer fundamentado e conclusivo sobre tais atos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao Fiscal Administrativo do Contrato, designado pela Contratante, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal administrativo do contrato designado acompanha, controla e fiscaliza, informando constantemente e oficialmente ao Gestor do Contrato, objetivando sempre sanar quaisquer dificuldades e resolver junto com estes todas as demandas deste contrato

PARÁGRAFO TERCEIRO - Obriga-se o fiscal do contrato a notificar o Gestor do Contrato, para este, posteriormente comunicar a empresa de qualquer irregularidade para que providências sejam tomadas.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao fiscal técnico do contrato compete acompanhar e confirmar a prestação do serviço, confrontando a execução com as condições avençadas, como, por exemplo, especificação do objeto, prazos de execução e qualidade dos serviços prestados. Além disso, comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as ocorrências, faltas ou defeitos observados, sugerindo, de forma clara e objetiva, as medidas necessárias para o fiel cumprimento do objeto. Compete também a ele, confeccionar o Termo de execução dos serviços, quando da prestação do serviço, resultante de cada Ordem de Serviço. Além disso, deve rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto, conforme constante do contrato e do Projeto Básico/Termo de Referência, devendo atentar, também, para os prazos contratuais estabelecidos, informando formalmente o gestor do contrato para providências.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para os exames sorológicos: Definir datas das coletas de material previamente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas corridos para quantidade menor de amostras e de pelo menos 5 (cinco) dias corridos para maiores quantidades (acima de 50 amostras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para hemograma e exames bioquímicos: Envio das amostras será feito a partir da demanda clínica, o processamento da amostra deve ser realizado em até seis horas após o recebimento do material pela contratada;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Acompanhar todos os serviços prestados pela contratada se estes estiverem dentro das expectativas da contratante, observados os níveis de qualidade, eficiência e pontualidade necessários para a plena execução do serviço;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: csipmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 122.148/2022

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responsabilizar-se pela preparação do material a ser encaminhado a contratante, o que inclui materiais e equipamentos associados;

PARÁGRAFO QUARTO - Acompanhar todo o processo de execução e entrega de resultados dos serviços por meio do Fiscal do Contrato;

PARÁGRAFO QUINTO - Efetuar o pagamento devido à empresa prestadora do serviço, se esta cumprir todas as exigências constantes neste Termo.

PARÁGRAFO SEXTO - Acompanhar todas as fases de execução dos serviços, promovendo reuniões com a contratada, caso haja necessidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Adquirir serviços decorrentes deste Termo de Referência conforme a necessidade e conveniência da contratante, devidamente autorizada por meio da emissão de solicitação formal do serviço

PARÁGRAFO OITAVO - Exigir da contratada o cumprimento rigoroso de todos os itens de segurança descritos neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamento, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução no cumprimento dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É imprescindível que a empresa a ser contratada demonstre, efetivamente, a plena capacidade para o atendimento de seu objeto, não podendo a Administração estar sujeita a acontecimentos que possam vir a prejudicar a fidedignidade dos resultados dos exames, sendo assim, deletério a saúde dos animais e da tropa, em razão de uma contratação que coloque em risco as atividades externas e internas desta empresa pública;

PARÁGRAFO SEGUNDO - É imprescindível que a empresa a ser contratada disponha de representante legal nas cidades, onde situam-se as unidades veterinárias (São Luís e Imperatriz), pois é necessário que a empresa garanta o recebimento da amostra no prazo estipulado em contrato, além de facilitar a comunicação entre contratada e contratante;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa declarada vencedora do certame deverá viabilizar visita técnica às suas dependências sempre que solicitada pela contratante (de acordo com agendamento prévio de 48 (quarenta e oito) horas a fim de evidenciar o cumprimento de questões relacionadas a qualidade das instalações e realização das análises das amostras, conforme os órgãos reguladores. Caso não atenda estes requisitos, a empresa incorrerá em descumprimento contratual;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: csipmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 122.148/2022

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada deverá apresentar à contratante, sempre que for solicitado, o Certificado de Inspeção Sanitária emitido pelo órgão competente, habilitando a empresa e o local inspecionado a realização de análises laboratoriais;

PARÁGRAFO QUINTO - A contratada deverá verificar, acompanhar e preparar os recursos, humanos e materiais, necessários para o cumprimento do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO - Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o preposto da empresa estar munido de telefone celular. O preposto deverá ser nomeado, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A contratada deve responsabilizar-se pelos custos relativos a seus funcionários, visando a prestação dos serviços objeto deste Termo;

PARÁGRAFO OITAVO - A contratada deverá comprovar que possui em seu quadro de funcionários um (a) Médico (a) Veterinário (a) habilitado (a), pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária, do respectivo estado;

PARÁGRAFO NONO - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da contratante;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que provoquem vítimas entre empregados ou preposto quando a serviço da contratante;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Receber e assinar as solicitações dos serviços com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas corridas;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 122.148/2022

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os representantes da empresa prestadora de serviço deverão atender com atenção e pontualidade todas as solicitações feitas pela contratante

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da contratante;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Refazer os serviços que comprovadamente estiverem fora dos padrões de qualidade, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A contratada deve arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato a ser firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente Contrato é de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXX e XXXXX, XXXX e XXX)** a ser pago pela CONTRATANTE em uma única parcela ao pedido do Fiscal do Contrato, no prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada pelo Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades, com preço unitário e preço total, em nome da Polícia Militar do Maranhão com o endereço do local de entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através de depósito na Conta Corrente da CONTRATADA sob n.º XXX-X, Agência n.º XXX-X, Banco XXXXXX.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: csipmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 122.148/2022

$$= \frac{I(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento. $EM = VP \times N \times I$, onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

$I = (TX/100)/365 = \text{Índice de atualização financeira} = [(6/100)/365] = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento)

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratante não pagará multa por atraso nos fornecimentos cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS REAJUSTES

Os preços consignados no contrato serão corrigidos, observando o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além das multas aludidas no item anterior, a contratante, poderá aplicar as seguintes sanções à contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- Advertência escrita;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: csipmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 122.148/2022

- c) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, por igual prazo.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela contratante, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - A contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO - Se a contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA HABILITAÇÃO

A contratada terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no inciso XIII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 122.148/2022

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o Art. 57, Inciso II, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONSULTA CADASTRO ESTADUAL DE INADIMPLENTES - CEI

A realização de pagamento e dos eventuais adiantamentos do Contrato feitos em favor da Contratada ficam condicionados à consulta prévia pela Contratante ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, para verificação da situação da Contratada em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante o que determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a Contratante não realizará o pagamento e/ou adiantamentos, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a título de garantia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A retenção efetuada não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: csipmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 122.148/2022

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o contrato, a contratada providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O montante da garantia do contrato, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da empresa Contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - A validade e eficácia da garantia do contrato deverá seguir toda a vigência do contrato, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do contrato.

PARÁGRAFO NONO - A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese da garantia do contrato não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A garantia do contrato deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao preço global final pactuado, de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do valor vigente contratado.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A garantia do contrato ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa Contratada, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final do bem ou serviço objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não haverá nenhuma restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela Contratante.

CLAUSULA VIGÉSIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.19.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: csrpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 122.148/2022

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Contrato, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de diagnóstico laboratorial veterinário, a fim de atender as demandas diárias das unidades veterinárias da PMMA, localizadas nos municípios de São Luís e Imperatriz, com custos estimados em **R\$ 67.268,80 (sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)**, devem ser custeadas conforme dotação orçamentária a seguir:

EXERCÍCIO: 2022

UNIDADE GESTORA: 190.110

FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

SUBFUNÇÃO: 181 – POLICIAMENTO OSTENSIVO

PROGRAMA – 0577 – MAIS SEGURANÇA

AÇÃO – 4700 – PREVENÇÃO E RESTAURAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

SUBAÇÃO – 020831 – SERVIÇOS LABORATORIAIS/CANINOS E EQUINOS DA PMMA

REGIÃO – 0001 NO ESTADO DO MARANHÃO

PLANO INTERNO – PRVCPMMA001

FONTE – 101 – RECURSOS ORDINÁRIOS - TESOURO

NATUREZA DA DESPESA – 3390-39



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: csipmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 122.148/2022

BCLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar no Diário Oficial do Estado do Maranhão, o extrato do presente Contrato, às suas expensas, no prazo e condições estabelecidas no art. 61 parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta Cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (Duas) testemunhas que a tudo assistiram para maior validade jurídica.

São Luís/MA, de _____ de 2022.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____

TESTEMUNHAS: _____